



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 25 de Junho de 2001



Série

Número 121

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E JUNTA DE FREGUESIA DE BOAVENTURA

Contrato-programa

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ADELAIDE & MARTINS, LDA.

Renúncia de gerente

EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS DA ZONA VELHA, LIMITADA

Contrato de sociedade

EEC - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELECTRÓNICOS E ARTIGOS PARA O LAR, LIMITADA

Alteração de pacto social

FISH MADEIRA - PESCA DESPORTIVA, LDA.

Prestação de contas do ano de 1998

Prestação de contas do ano de 1999

Alteração de pacto social

FNSINFORMÁTICA - SOLUÇÕES INFORMÁTICAS, LIMITADA

Renúncia de gerente

FUNCHAL 2000 - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LIMITADA

Contrato de sociedade

L.D.L. - EXPLORAÇÃO DE BARES, SNACK BARES E ESPLANADAS, LIMITADA

Renúncia de gerente

LUÍSA PIMENTA, SOCIEDADE UNIPessoal, LIMITADA

Alteração de pacto social

MARQUES & JESUS, LIMITADA

Contrato de sociedade

TERESA& PAULA, LIMITADA

Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

TERRAS DO CAMPO - MÓVEIS E DECORAÇÕES, LDA.

Alterações de pacto social**Prestação de contas do ano de 1999****CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SÃO VICENTE**

FREITAS DIAS & GONÇALVES, LDA.

Contrato de sociedade**Prestação de contas de 1999**

J. & F. CAPITÃO, LDA.

Contrato de sociedade**SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS****Aviso**

Por despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional dos Recursos Humanos, de 28/05/2001, e na sequência de concurso externo de acesso para preenchimento de uma vaga de Técnico Superior de 1ª classe, da carreira de Técnico Superior, do quadro de pessoal do Instituto Regional de Emprego, foi nomeada provisoriamente, a Licenciada Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegre Baptista, aprovada no referido concurso para a categoria de Técnico Superior de 1ª classe.

(Não carece de visto ou anotação pela SRMTC.).

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 19 de Junho de 2001.

PEL' O CHEFE DO GABINETE, Assinatura ilegível

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS

Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2001-06-18:

- PEDRO AFONSO CLODE DE SOUSA, Estagiário da carreira técnica superior - nomeado, definitivamente, como Técnico Superior de 2ª. classe da referida carreira do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais, ficando posicionado no escalão 1, índice 400, do regime geral.

Funchal, 21 de Junho de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, João Henrique Gonçalves da Silva

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Aviso**

- 1 - Nos termos do Decreto-Lei nº. 204/98, 11-07, e das normas aplicáveis do Decreto Legislativo Regional nº. 14/89/M, de 06-06, por força da Resolução nº. 1014/98, de 11-08, torna-se público que, por despacho da Exmª. Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 08-06-2001, foi autorizada a abertura de Concurso Externo de Ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no JORAM, para o preenchimento de uma vaga na categoria de Assistente Administrativo, da carreira de Assistente Administrativo existente no quadro de pessoal aprovado pela

Portaria nº. 117/97, de 15-07, com a alteração conferida pela Portaria nº. 34/2000, de 04-05.

O lugar posto a concurso foi descongelado pelo Despacho Normativo nº. 2/2001, de 15-02-2001, publicado no JORAM nº. 15, I Série de 16 de Março.

- 2 - Prazo de validade – o concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.
- 3 - Legislação aplicável – o presente concurso rege-se pela regulamentação estabelecida nos Decretos-Lei nºs 427/89, de 07-12, adaptado à R.A.M. pelo Decreto Regulamentar nº. 2/90/M, de 02-03 e legislação complementar; nº. 204/98, de 11-07; 353-A/89, de 16-10; 404-A/98, de 18-12; Decreto Legislativo Regional nº. 14/89/M, de 06-06 e Resolução nº. 1014/98, publicada no Jornal Oficial da RAM, nº. 53, I Série de 11-08.
- 4 - Conteúdo funcional – compete ao Assistente Administrativo executar todo o processamento administrativo, relativamente a uma ou mais áreas de actividade funcional designadamente pessoal, património, contabilidade, expediente e arquivo.
- 5 - Remunerações, condições e local de trabalho – a remuneração é a correspondente ao escalão 1, índice 191, estabelecido no anexo I do D.L. nº. 353-A/89, de 16-10, com as alterações conferidas pelo D.L. nº. 404-A/98, de 18-12 e D.L. nº. 70-A/2000, de 05-05. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública Regional. O local de trabalho situa-se na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, sito à Rua das Hortas, nº. 30, 9050 - 024 Funchal.
- 6 - Condições de admissão – poderão ser admitidos ao presente concurso os candidatos que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
 - 6.1 - Requisitos gerais – os previstos no artº. 29º. do Decreto-Lei nº. 204/98, de 11-07:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - b) Ter 18 anos completos;
 - c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.
- 6.2 - Requisitos especiais – possuir os requisitos fixados na alínea b), do ponto 1 do artº 8 do D.L. nº. 404-A/98, de 18-12, ou seja, o 11º. Ano de Escolaridade ou equivalente.
- 7 - Métodos de selecção:
Provas de Conhecimentos Gerais e Específicos, ambas com carácter eliminatório per si, e Entrevista Profissional de Selecção, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham nas provas de conhecimentos gerais e específicos, classificação inferior a 9,5 valores.
- 7.1 - Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores.
- 7.2. - A Prova de Conhecimentos Gerais, com a duração de 2 horas, possibilita avaliar de modo global conhecimentos na área de português, matemática ou aritmética, de acordo com o nível das habilitações legalmente exigíveis para a categoria posta a concurso, bem como, obrigatoriamente, conhecimentos atinentes aos direitos e deveres da função pública e respectiva deontologia profissional, conforme programa de provas anexo ao Despacho nº. 269-A/2000, publicado no JORAM nº. 217, II Série de 13-11-00, composta por:
- Domínio da língua portuguesa, designadamente, através da interpretação de textos e desenvolvimento de assuntos;
 - Conhecimentos de aritmética ou matemática.
- Abordagem a temas destinados a avaliar os conhecimentos dos candidatos sobre direitos e deveres da função pública e deontologia profissional, respeitante a assuntos de entre os seguintes:
- Direitos e deveres da função pública
- Acesso à função pública;
 - Formas de constituição, extinção e modificação da relação jurídica de emprego na Administração Pública;
 - Regime Jurídico dos horários de trabalho na Administração Pública;
 - Estrutura das carreiras da função pública;
 - Regime do direito a férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes;
 - Estatuto remuneratório do funcionalismo público;
 - Instrumentos de mobilidade dos funcionários e agentes;
 - Regime do exercício de funções públicas: incompatibilidades e acumulações legalmente permitidas;
 - Deontologia profissional;
 - Deveres gerais dos funcionários e agentes;
 - Responsabilidade disciplinar, designadamente, os seus pressupostos, limites e exclusão;
- Tipologia das infracções e penas disciplinares;
Deontologia do serviço público e a protecção dos direitos e interesses dos cidadãos.
Documentos que servirão de suporte à prova de conhecimentos gerais, na parte respeitante aos Direitos e Deveres da Função Pública:
- D.L. nº. 204/98, de 11-07;
 - D.L. nº. 85/85, de 01-04; D.L. Nº. 427/89, de 07-12; adaptado à RAM pelo D.R.R. nº. 2/90/M, de 02-03; D.L. nº. 407/91, de 17-10; D.L. nº. 175/95, de 21-07; D.L. nº. 102/96, de 31-07; D.L. nº. 175/98, de 02-07; D.L. nº. 218/98, de 17-7.
 - D.L. nº. 259/98, de 18-08;
 - D.L. nº. 248/85, de 15-07; D.L. nº. 404-A/98, de 18-12; Lei nº. 44/99, de 11-06;
 - D.L. nº. 100/99, de 31-03; Lei nº. 117/99, de 11-08; D.L. nº. 70-A/00, de 05-05; D.L. nº. 157/01, de 11-05
 - D.L. nº. 353-A/89, de 16-10;
 - D.L. nº. 184/89, de 02-06;
 - D.L. nº. 413/93, de 23-12;
 - D.L. nº. 24/84, de 16-01;
 - D.L. nº. 6/96, de 31-01.
- 7.3 - A Prova de Conhecimentos Específicos, com programa de prova aprovado por Despacho Conjunto de 25-11-99, dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e dos Assuntos Sociais e Parlamentares, publicado no JORAM nº. 14, II Série de 20-01-00, terá a duração de 1h.30minutos, e será composta por:
- Orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares – Decreto Regulamentar Regional nº. 3-A/97/M, de 06-02 e Decreto Regulamentar Regional nº. 13/2000/M de 21-03;
 - Estrutura orgânica e funcionamento do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira – Decreto Regulamentar Regional nº. 27/92/M, de 24-09, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais nºs. 6-B/93/M, de 25-03, 10/95/M, de 04-05 e 5/98/M, de 04-04;
 - Regime de administração financeira do Estado – Decreto-Lei nº. 155/92, de 28-07;
 - Regime jurídico da realização das despesas públicas - Decreto-Lei nº. 197/99, de 08-06;
 - Regime Jurídico das empreitadas de obras públicas – Decreto-Lei nº. 405/93, de 10-12;
 - Pré-arquivagem de documentação – Decreto-Lei nº. 447/98, de 10-12;
 - Avaliação, selecção e eliminação de documentação – Decreto-Lei nº. 121/92, de 02-07;
 - Gestão de documentos na posse dos serviços dos órgãos do Governo da Região Autónoma da Madeira e organismos sob a sua tutela – Decreto Legislativo Regional nº. 26/99/M, de 27-08.
- 7.4 - Entrevista Profissional de Selecção.
- 8 - Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como os sistemas de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão das actas de reunião do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 9 - Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos concorrentes resultará da aplicação dos critérios

de preferência constantes da alínea c) do art.º 37.º do D.L. n.º 204/98, de 11-07, competindo ao júri estabelecer outros critérios de preferência sempre que subsistir igualdade, após a aplicação do critério anterior.

10 - Formalização das candidaturas:

10.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento (papel azul de 25 linhas ou papel branco, liso de formato A4) dirigido à Secretária Regional dos Assuntos Sociais.

10.2 - As candidaturas de admissão ao presente concurso poderão ser entregues em mão na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Rua das Hortas, 30, 9050-024 Funchal, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedidas dentro do prazo estabelecido no presente aviso.

10.3 - Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, n.º de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias,
- c) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência à data, número do Jornal Oficial em que o presente aviso está inserido;
- d) Quaisquer outros elementos para a apreciação do seu mérito.

10.4 - O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, de documento comprovativo das Habilitações Literárias.

10.5 - Os documentos necessários à confirmação dos requisitos gerais de admissão mencionados no ponto 6.1 do presente aviso, podem ser substituídos por declaração, no próprio requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas.

11 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

12 - A lista dos candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final do concurso serão publicadas nos termos do disposto dos artigos 34.º e 40.º do D.L. n.º 204/98, de 11-07, e afixadas no placard da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, sito à Rua das Hortas, n.º 30, 9050-024 Funchal.

13 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, documento comprovativo das declarações prestadas.

14 - O Júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente:

- Patrícia Susana Freitas Silva, Assistente Administrativo Especialista, do quadro de

peçoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Vogais efectivos:

- Élia Maria Fernandes Rodrigues, Assistente Administrativo Especialista do quadro de peçoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Maria Dalila Nóbrega Chicharo Gomes, Assistente Administrativo Principal do quadro de peçoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Vogais suplentes:

- Lígia Maria Rodrigues de Gouveia Nóbrega, Assistente Administrativo Principal do quadro de peçoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais;
- Adelino Franco Comes Jardim, Assistente Administrativo Principal do quadro de peçoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 19 de Junho de 2001.

O PRESIDENTE DO JÚRI, Patrícia Susana Freitas Silva

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E JUNTA DE FREGUESIA DE BOAVENTURA

Contrato-programa

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e a Junta de Freguesia de Boaventura, representado pelo Presidente da Junta de Freguesia de Boaventura, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M de 3 de Abril e do regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 219/95, de 25-08, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª Objecto

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes para a realização de diversas infra-estruturas, sob a designação de "Construção, Reparação e Limpeza de Diversos Caminhos e Veredas".

Cláusula 2.ª Período de vigência

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda em 31-12-2001.

Cláusula 3.ª Direitos e obrigações das partes contratantes

- 1 - Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças:
 - a) Acompanhar a execução financeira dos trabalhos;
 - b) Processar, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, os documentos contabilísticos apresentados pela proponente, na proporção correspondente à participação financeira da administração regional.

- 2 - Cabe à Junta de Freguesia contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:
- Elaborar e aprovar os estudos necessários à execução da obra, no respeito pelos princípios da imparcialidade e da proporcionalidade;
 - Fiscalizar a execução dos trabalhos, de acordo com o disposto neste contrato;
 - Visar os comprovativos dos trabalhos executados e proceder ao seu pagamento;
 - Remeter à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia dos documentos de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) e de pagamento (recibo do empreiteiro), no prazo de 20 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional;
 - Em caso de incumprimento do disposto na alínea anterior, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento Regional, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados.

Cláusula 4.^a
Instrumentos financeiros e
responsabilidade de financiamento

- A participação financeira da Secretaria Regional do Plano e Finanças, na execução do empreendimento previsto no presente contrato, não poderá exceder o montante máximo de 5 000 contos (24 939,89 euros).
- O apoio financeiro da Administração Regional não abrange os custos resultantes de revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.
- Caberá à Junta de Freguesia de Boaventura assegurar a participação financeira que complete os investimentos globais devidos à realização da obra.

Cláusula 5.^a
Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo de execução do contrato será efectuado pela Secretaria Regional do Plano e Finanças, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças e pela Junta de Freguesia de Boaventura.

Cláusula 6.^a
Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos deste contrato-programa são inscritas nos orçamentos da Junta de Freguesia de Boaventura e da Secretaria Regional do Plano e Finanças, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.^a.

Cláusula 7.^a
Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato poderá dar origem à resolução por iniciativa da outra parte.

Funchal, 18 de Junho de 2001.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE BOAVENTURA, Ivo Vicente Neves

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DO FUNCHAL**

ADELAIDE & MARTINS, LDA.

Número de matrícula: 08089/010308;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511173842;
Número de inscrição: Av.01-01;
Número e data da apresentação: Ap.11/010406

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente Maria Adelaide Silva Martins, com efeitos a partir de 14 de Fevereiro de 2001.

Funchal, 16 de Abril de 2001.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS
DA ZONA VELHA, LIMITADA**

Número matrícula: 08148/010411;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511184565;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 12/010411

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que entre Maria José Sousa e "Maria José Sousa Sucessora de Manuel José Sousa Júnior - Sociedade Unipessoal, Limitada", foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 18 de Abril de 2001.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "Empreendimentos Turísticos da Zona Velha, Lda.", e durará por tempo indeterminado.

Segundo

- A sede da sociedade é na Rua de Santa Maria, número 155, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.
- A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.
- É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Terceiro

- A sociedade tem por objecto a exploração de pensões sem restaurantes, promoção e gestão de outras unidades turísticas, e de oferta de animação turística.
- O início do desenvolvimento da actividade objecto da sociedade não carece de prévia deliberação dos sócios.
- A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Quarto

- 1 - O capital social é de cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada uma das sócias Maria José Sousa e "Maria José Sousa Sucessora de Manuel Sousa Júnior - Sociedade Unipessoal, Lda.".

Quinto

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cem mil euros, desde que deliberado por unanimidade, e em conformidade com tudo o mais que a Assembleia Geral deliberar.

Sexto

- 1 - A cessão de quotas entre sócios ou de sócios aos seus ascendentes ou descendentes é livre.
- 2 - A cessão de quotas a pessoas diversas das mencionadas no número anterior carece de prévio consentimento da sociedade, que terá direito de preferência em primeiro lugar e os sócios em segundo lugar.

Sétimo

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitavo

- 1 - A sociedade pode amortizar quotas sem o consentimento dos respectivos titulares no caso de as quotas serem judicialmente apreendidas ou penhoradas no âmbito de processos de execução e falência.
- 2 - A contrapartida da amortização será o valor de liquidação da quota, nos termos do artigo 235º do Código das Sociedades Comerciais e será paga nos termos do mesmo artigo.

Nono

- 1 - Fica, desde já, nomeada gerente com dispensa de caução, a sócia Maria José Sousa.
- 2 - A sociedade obriga-se:
a) Pela assinatura da gerente nomeada.
b) Pela assinatura de procurador, sócio ou não sócio, no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos.
- 3 - Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

Décimo

A remuneração dos gerentes, a existir, pode consistir numa participação nos lucros da sociedade, se e nos termos em que tal for deliberado pelos sócios.

Décimo primeiro

- 1 - As reuniões da Assembleia Geral são convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

- 2 - Os sócios podem fazer-se representar em Assembleia Geral por delegação em qualquer outro sócio.

Décimo segundo

O lucro de cada exercício terá a aplicação que os sócios livremente deliberarem, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Décimo terceiro

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei.

Décimo quarto

Para todos os litígios que surjam entre os sócios ou entre estes e a sociedade relacionados com a actividade societária ou com a execução e interpretação do presente contrato fica estipulado o foro da Comarca onde se situe a sede social.

**EEC - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELECTRÓNICOS E ARTIGOS PARA O LAR, LIMITADA**

Número de matrícula: 06527/971121;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511098030;
Número de inscrição: 05;
Número e data da apresentação: Ap.09/010410

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 3.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 18 de Abril de 2001.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

3.º
Capital

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é no montante de quatrocentos mil escudos e está dividido em três quotas:

- uma no valor nominal de duzentos mil escudos pertencente ao sócio António Eduardo Gomes de Freitas e as
- outras duas no valor de quarenta mil escudos e cento e sessenta mil escudos pertencentes à sócia Rita de Jesus Gouveia.

FISH MADEIRA - PESCA DESPORTIVA, LDA.

Número de matrícula: 06564/971222;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511099185;
Número: 03;
Data: 990816

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 25 de Agosto de 1999.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

FISH MADEIRA - PESCA DESPORTIVA, LDA.

Número de matrícula: 06564/971222;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511099185;
Data do depósito: 2001/04/11

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 4 de Maio de 2001.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

FISH MADEIRA - PESCA DESPORTIVA, LDA.

Número de matrícula: 06564;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511099185;
Número de inscrição: 01-Av.01;
Número e data da apresentação: Ap. 01/010418

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 24 de Abril de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Firma e sede social

A sociedade adopta a firma "Fish Madeira - Pesca Desportiva, Limitada" e terá a sua sede nesta cidade do Funchal, na Travessa das Virtudes, número vinte e três, freguesia de São Martinho.

**FNSINFORMÁTICA - SOLUÇÕES
INFORMÁTICAS, LIMITADA**

Número de matrícula: 064567/980102;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511100450;
Número de inscrição: Av.02-01;
Número e data da apresentação: Ap.10/010410

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente Nuno Aniceto Velosa Freitas da Silva.

Funchal, 18 de Abril de 2001.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**FUNCHAL 2000 - SOCIEDADE
IMOBILIÁRIA, LIMITADA**

Número de matrícula: 08145/010410;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511154046;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 07/010410

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que entre "Funchal Oeste - Sociedade "Imobiliária, Limitada" e "Leça Pereira - Imobiliária, Limitada", foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 18 de Abril de 2001.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Denominação e sede

A sociedade adopta a firma "FUNCHAL 2000 - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA.", e terá a sua sede na Estrada Monumental, número trezentos e seis, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Segunda
Objecto

Urbanização de terrenos e aquisição de prédios rústicos ou urbanos para revenda ou construção; empreendimentos turísticos.

Terceira
Participações

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

Quarta
Capital social

O capital social integralmente realizado em numerário é no montante de dez mil euros, e está representado em duas quotas:

- uma do valor nominal de nove mil e quinhentos euros, pertencente à sócia Leça Pereira - Imobiliária Lda. e
- outra do valor nominal de quinhentos euros à sócia Funchaloeste Sociedade Imobiliária, Lda..

Quinta
Cessão de quotas

A cessão de quotas é livre entre sócios; se para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade que poderá em primeiro lugar e os sócios em segundo optar pelo exercício do direito de preferência.

Sexta
Amortização de quotas

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas sem o prévio consentimento da sociedade.

§ único - o valor da amortização será, no caso de apreensão judicial, o que resultar de balanço a dar para o efeito e no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota se outro inferior não resultar do último balanço.

Sétima
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade compete a Aníbal Leça Pereira, casado, residente à Estrada Monumental, n.º

244, 4º Frente Leste, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, a Luísa Esteves Leça Pereira e Maria do Rosário Esteves de Leça Pereira Novais, ambas casadas e residentes na mesma morada.

- 2 - Para obrigar e representar validamente a sociedade é necessária a assinatura do gerente Aníbal de Leça Pereira ou a assinatura conjunta das outras duas gerentes.

Oitava
Assembleias gerais

- 1 - A convocatória para as reuniões da Assembleia Geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.
- 2 - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos na assembleia geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.

Nona
Distribuição dos lucros

Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual dos sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

Décima
Dissolução

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas.

Disposição transitória
Décima primeira

Ficam, desde já, o gerente nomeado autorizado a movimentar e levantar o depósito constituído no Banco Comercial Português, S.A., correspondente ao capital social, para fazer face às despesas com a constituição e registo da sociedade.

**L.D.L. - EXPLORAÇÃO DE BARES, SNACK BARES E
ESPLANADAS, LIMITADA**

Número de matrícula: 05822/951128;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511076967;
Número de inscrição: Av.01-03;
Número e data da apresentação: Ap. 02/010504

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente Eduardo de Sousa Gonçalves Luís.

Funchal, 9 de Maio de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

LUÍSA PIMENTA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA

Número de matrícula: 05440/941013;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511067798;
Número de inscrição: Av.02-01;
Número e data da apresentação: Ap. 01/010410

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foi depositada fotocópia de acta onde consta a mudança de sede, da sociedade em epígrafe, para Edifício "Galerias Cinco de Outubro", 2.º, Sé, Funchal.

Funchal, 18 de Abril de 2001.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

MARQUES & JESUS, LIMITADA

Número de matrícula: 08144/=1=410;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511183186;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/010410

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que entre Agostinho de Gouveia Marques e Fernanda de Jesus Gomes Marques, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 18 de Abril de 2001.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

1.º

A sociedade adopta a firma "MARQUES & JESUS, LDA." e terá sede no Caminho de Ferro, n.º 135, freguesia do Monte, concelho do Funchal, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho por simples deliberação da gerência.

2.º

A sociedade tem por objecto a indústria de transportes em táxi.

3.º

O capital social integralmente realizado por entradas em numerário é do montante de cinco mil euros e está representado em duas quotas, que pertencem:

- uma, do valor nominal de quatro mil euros ao sócio Agostinho de Gouveia Marques; e
- outra, do valor nominal de mil euros à sócia Fernanda de Jesus Gomes Marques.

4.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de dez mil euros, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em Assembleia Geral é conferida ao sócio Agostinho de Gouveia Marques,

desde já nomeado gerente, sendo necessária a sua intervenção, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os actos e contratos.

6.º

É expressamente proibido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, avales, abonações e outros actos de natureza semelhante.

7.º

A cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, que gozará do direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar.

8.º

No caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido ou representante do interdito, os quais deverão nomear entre si, um, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

9.º

As Assembleias Gerais serão convocadas por cartas registadas, com aviso de recepção, expedidas com a antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a Lei exija outra forma de convocação.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência fica autorizada a celebrar negócios jurídicos, bem como a levantar as importâncias depositadas correspondentes à realização do capital social, para fazer face a encargos inerentes à sua constituição e registo e despesas correntes da sociedade.

TERESA & PAULA, LIMITADA

Número de matrícula: 06634/980218;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511101376;
Número inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 10/010504

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 400.000\$00, para 1.002.410\$00, e redenominado o capital em 5.000 Euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 9 de Maio de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Terceiro

O capital socia, integralmente realizado, é do montante de cinco mil euros e está representado em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada das sócias.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

TERRAS DO CAMPO - MÓVEIS E DECORAÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 247/970609;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511092865;
Número de inscrição: 2;
Número e data da apresentação: 01/000614

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 18 de Maio de 2000, do Cartório Notarial de Santa Cruz, foi aumentado o capital de 400.000\$00 para 1.002.410\$00, tendo em consequência sido alterado o artigo 5.º do contrato e adita uma nova cláusula 12.º (Prestações suplementares) que ficam com a seguinte redacção:

Artigo 5.º Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é do montante de um milhão dois mil quatrocentos e dez escudos, e encontra-se dividido em quatro quotas, dos valores nominais de quinhentos e seis mil e duzentos e dezasseis escudos, pertencente ao sócio Manuel Martinho Pontes Carvalho e três do valor nominal de cento e sessenta e cinco mil trezentos e noventa e oito escudos cada, pertencentes uma a cada uma das sócias, Anália Pontes Carvalho, Teresa Pontes Carvalho e Sónia Pontes Carvalho.

Clausula 12.ª Prestações suplementares

Por deliberação unânime de todos os sócios poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de cinquenta milhões de escudos.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Machico, 30 de Junho de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

TERRAS DO CAMPO - MÓVEIS E DECORAÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 247/970609;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511092865;
Data de apresentação: 22/07/2000

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Machico, 24 de Julho de 2000.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

TERRAS DO CAMPO - MÓVEIS E DECORAÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 247/970609;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511092865;
Número de inscrição: 3;
Número e data da apresentação: 06/010328

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 16 de Fevereiro de 2001, do Cartório Notarial de Santa Cruz, foi alterada a clausula 4.^a do contrato, da sociedade em epigrafe, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 4.^a
Objecto

Comércio de Móveis e Decorações. Execução de trabalhos de construção civil.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Machico, 16 de Abril de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DE SÃO VICENTE**

FREITAS DIAS & GONÇALVES, LDA.

Número de matrícula: 00082;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 01/991119

Maria João Lira Caldeira, 2.^a Ajudante,

“Certifica que no dia 5 de Novembro de 1999, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Coimbra, entre Fernanda Maria de Freitas Dias Gonçalves Capitão, c.c. José Herculano de Gouveia Capitão, na com. adquiridos e Fernando Dias Gonçalves, viúvo, residentes no sítio da Fajã do Amo, freguesia de São Vicente - foi constituída a sociedade em epigrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma “Freitas Dias & Gonçalves, Lda.”.

Dois - A sociedade tem a sua sede no lugar de freguesia e concelho de S. Vicente (Ilha da Madeira).

Três - Por deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto por objecto principal a compra e venda de propriedades imobiliárias e por actividade acessória a gestão de propriedades imobiliárias.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quarenta mil euros (equivalente a oito milhões, dezanove mil, duzentos e oitenta escudos) e corresponde à soma de duas quotas dos valores nominais e titulares seguintes:

- uma de trinta mil euros, pertencente à sócia Fernanda Maria de Freitas Dias Gonçalves Capitão; e
- uma de dez mil euros, pertencente ao sócio Fernando Dias Gonçalves

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo dos sócios que vierem a ser designados em Assembleia Geral, ficando desde já nomeada gerente a sócia Fernanda Maria de Freitas Dias Gonçalves Capitão.

Dois - Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos basta a assinatura de um gerente.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo sétimo

Um - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio, e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em Assembleia Geral.

Dois - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

Três - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

Quatro - Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis e imóveis necessários à prossecução

dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

São Vicente, 9 de Junho de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

FREITAS DIAS & GONÇALVES, LDA.

Número de matrícula:00082;
Número e data da apresentação: 04/20000628

Maria João Lira Caldeira, 2.^a Ajudante, certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1999.

São Vicente, 10 de Julho de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

J. & F. CAPITÃO, LDA.

Número de matrícula: 00088;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 01/20000330

Maria João Lira Caldeira, 2.^a Ajudante:

“Certifica que no dia 6 de Março de 2000, no Cartório Notarial de Ílhavo, entre Fernanda Maria de Freitas Dias Gonçalves Capitão e marido José Herculano de Gouveia Capitão, casados na com. adquiridos, residentes no sítio da Fajã do Amo, freguesia de São Vicente - foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Primeiro

- 1- A sociedade adopta a firma “J. & F. Capitão, Lda.” e tem a sua sede no lugar de Fajã do Amo, freguesia e concelho de S. Vicente (Ilha da Madeira).
- 2 - Por deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Segundo

A sociedade tem por objecto a compra e venda de bens móveis e imóveis.

Terceiro

A sociedade tem o capital social totalmente subscrito e realizado em dinheiro décimo mil euros, dividido em duas quotas:

- uma do valor nominal de três mil euros, pertencente ao sócio José Herculano de Gouveia Capitão e
- outra do valor nominal de dois mil euros, pertencente à sócia Fernanda Maria de Freitas Dias Gonçalves Capitão.

Quarto

A gerência da sociedade remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em Assembleia Gemi fica a cargo dos sócios, desde já nomeados gerentes, bastando a assinatura de um deles para obrigar a sociedade validamente em todos os seus actos e contratos

Quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Sexto

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre, o direito de preferencia, o qual, de seguida, se defere ao sócios não cedentes.

Sétimo

Um - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhorada, arresto ou adjudicação em, juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja titular;
- f) por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) por exoneração ou exclusão de um sócio, e,
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em Assembleia Geral.

Dois - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou alguns dos sócios ou terceiros.

Três - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

Quatro - Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

Oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

Nono

A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares de capital até ao décuplo do capital então existente.

Décimo

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exija outras formalidades.

Cláusula transitória

A gerência nomeada fica desde já autorizada a proceder ao levantamento do capital social, mesmo antes do registo, para fazer face às despesas de aquisição de equipamento e instalação da sede social e adquirir para esta quaisquer bens móveis ou imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

São Vicente, 9 de Junho de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)